



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0120/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇO LTDA NA FORMA DA LEI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 061.014.264-08, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇO LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 130, sala 205, Jardim Brasil CEP: 53.290.100 – Olinda – PE, inscrita no CNPJ nº 22.643.304/0001-00, neste ato representado pela Senhor, **Wadson Ranyeri Galindo Santa Cruz**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliada na Rua Tobias Barreto, nº 67, Xucurus, CEP: 55.200.000, Pesqueira - PE, Inscrito no CPF nº 045.608.874-11, Carteira de Identidade RG nº 6.764.688 – SSP – PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 027/2023/PMP- modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023/PMP, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CPL

1.3. Discriminação do objeto:

PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
18	BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	UNIDADE	3	R\$ 103,00	R\$ 309,00
31	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA (BOMBA SAPO)	UNIDADE	5	R\$ 377,50	R\$ 1.887,50
32	BOMBA SUBMERSA ½ A 1 CV MONOFÁSICA	UNIDADE	8	R\$ 1.482,00	R\$ 11.856,00
33	BOTA PARA ELETRICISTA ACOLCHOADA	UNIDADE	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
38	BUCHA DE ALUMÍNIO 40 MM	UNIDADE	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00
42	CABO DE AÇO PARA TALHA DE ABATEDOURO BOVINO	UNIDADE	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
57	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UNIDADE	15	R\$ 13,78	R\$ 206,70
59	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO CELPE	UNIDADE	25	R\$ 104,90	R\$ 2.622,50
66	CANO (TUBO) ELETRODUTO 1 mm	UNIDADE	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
76	CHAVE MAGNÉTICA DE 2X60 A PARA IP	UNIDADE	15	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
78	CINTURÃO DE SEGURANÇA TP PARAQUEDA FIVELA DE AÇO	UNIDADE	5	R\$ 348,90	R\$ 1.744,50
80	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL 70/76	UNIDADE	13	R\$ 131,32	R\$ 1.707,16
81	CONECTOR DE CUNHO 3	UNIDADE	250	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
82	CONECTOR DE CUNHO 4	UNIDADE	200	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00
83	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 1,5X35 MM	UNIDADE	500	R\$ 16,68	R\$ 8.340,00
87	CONTACTOS MONOPOLAR BOBINA 220VCA	UNIDADE	12	R\$ 230,90	R\$ 2.770,80
88	CONTACTOS TRIPULAR	UNIDADE	12	R\$ 1.580,90	R\$ 18.970,80
89	CONTATOR CWM 220 VCA 60 A	UNIDADE	10	R\$ 158,90	R\$ 1.589,00
90	CONTATOR CWM 380 VCA 60 A	UNIDADE	20	R\$ 230,68	R\$ 4.613,60
91	CURVA 180° DE ROSCA 100 MM	UNIDADE	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
94	CURVA DE 90° DE ROSCA 100 MM	UNIDADE	75	R\$ 18,51	R\$ 1.388,25
98	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100 A	UNIDADE	50	R\$ 179,46	R\$ 8.973,00
104	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A	UNIDADE	25	R\$ 52,65	R\$ 1.316,25
110	ELETRODO DE NIVEL	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
117	FITA DE AÇO ¾	UNIDADE	25	R\$ 5,01	R\$ 125,25
120	RELE FOTOCÉLULA NA	UNIDADE	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
121	RELE FOTOCÉLULA NF	UNIDADE	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
122	FURADEIRA INDUSTRIAL DE 1000 W	UNIDADE	3	R\$ 749,90	R\$ 2.249,70
129	JOGO DE CHAVE COMBINADO	UNIDADE	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70



CPL

134	LÂMPADA DE LED 60 W BOCAL E 27	UNIDADE	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
135	LÂMPADA DE LED DE 15 W BOCAL E27	UNIDADE	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
141	LÂMPADAS DE LED 60 W BOCAL E40 OSRAN SIMILAR	UNIDADE	100	R\$ 128,07	R\$ 12.807,00
173	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA COMPLETA	UNIDADE	15	R\$ 424,00	R\$ 6.360,00
174	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA PBM 4 220V	UNIDADE	15	R\$ 424,00	R\$ 6.360,00
190	REFLETOR HOLOFOTE LED 300 W	UNIDADE	35	R\$ 296,14	R\$ 10.364,90
191	REFLETOR HOLOFOTE LED 400 W	UNIDADE	35	R\$ 433,48	R\$ 15.171,80
193	RELÉ DE NIVEL	UNIDADE	5	R\$ 224,90	R\$ 1.124,50
194	RELE FOTO ELÉTRICO MODELO RFO/98 220W	UNIDADE	10	R\$ 87,75	R\$ 877,50
195	RELÉ HORARIO	UNIDADE	15	R\$ 409,00	R\$ 6.135,00
197	SAPATILHA 200 M	UNIDADE	100	R\$ 37,47	R\$ 3.747,00
198	SUPORTE PARA UM ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA DE 25 MM	UNIDADE	50	R\$ 15,61	R\$ 780,50
199	TALABARTE DE SEGURANÇA	UNIDADE	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
208	VARA DE MANOBRA DE ALTA TENSÃO PARA TRABALHO EM ALTURA	UNIDADE	2	R\$ 1.208,39	R\$ 2.416,78
TOTAL ESTIMADO					R\$ 160.447,19

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 160.447,19 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.000 Poder Executivo

02.001 Gabinete do Prefeito

2006 Manutenção das atividades Gerais do Gabinete do Prefeito

33903000 Material de Consumo

03.000 Secretaria de Governo e Planejamento

03.003 Departamento de Planejamento.

2017 Manutenção das atividades Gerais do Programa de planejamento e Estudos

33903000 Material de Consumo

04.000 Secretaria de Finanças

04.001 Departamento de Contabilidade

2025 Manutenção das atividades Gerais da Secretaria e suas unidades

33903000 Material de Consumo

05.000 Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

05.002 Departamento de Administração

2029 Manutenção das Atividades do Programa de Modernização

33903000 Material de Consumo

07.000 Secretaria de Esportes e Juventude

07.002 Departamento de Esportes

2044 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Juventude

33903000 Material de Consumo

08.000 Secretaria de Turismo e Cultura

08.001 Departamento de Administração

2048 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria e seus departamentos

33903000 Material de Consumo

09.000 Fundação de Cultura Zeferino Galvão

09.001 Departamento de Administração

2059 Manutenção das atividades Gerais da Secretaria e suas Unidades

33903000 Material de Consumo

10.000 Secretaria de Agricultura, abastecimento e Recursos Hídricos

10.001 Departamento de Abastecimento

2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

33903000 Material de Consumo





CPL

11.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura
11.001 Departamento de Administração
2079 Manutenção das atividades do P^o programa de Modernização dos serviços públicos
33903000 Material de Consumo

12.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
12.001 Gabinete do Secretario
2084 manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
33903000 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, **SR. RAMON BORGES CORDEIRO, inscrito no CPF: 068.707.824-58, PORTARIA Nº 0225/2022, MATRÍCULA: 800947** na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, 24 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO
CONTRATANTE

SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇO LTDA,
CNPJ: 22.643.304/0001-00
WADSON RANYERI GALINDO SANTA CRUZ
CPF Nº: 045.608.874-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-